

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ÓRGÃO(s) REQUISITANTE (s): Secretaria de Administração e Governo.

DATA DE ABERTURA: 27/05/2021- **HORÁRIO:** 08h:00min – Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Na sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS - Coordenadoria de Licitação, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1725, Bairro Centro , CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo – MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sitio eletrônico oficial deste Município <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, ou ainda, retirados na Coordenadoria de Licitações, à sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1.725, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, desde que fornecido pelo interessado, dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, PEN DRIVE, etc.), assim como, também, quando das hipóteses de vista franqueada. O interessado poderá ainda, caso querendo, obtê-los na forma impressa, através de cópias reprográficas simples (fotocópias), mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias extraídas, com base no custo unitário do serviço de reprografia e o valor praticado pelo mercado. (art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993).

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DOS ENVELOPES E FORMA DE APRESENTAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DOS PROCEDIMENTOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO
14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES
15. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES
20. DOS ANEXOS DO EDITAL
21. DO FORO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, por meio da Coordenadoria de Licitação, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** por item, para contratação do objeto descrito neste Edital e seus anexos.

II - A presente licitação reger-se-á pelas seguintes disposições:

- Lei Federal nº 10.520/2002;
- Lei nº 8.666/93 e alterações;
- Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- Lei Federal nº 8.078/90;
- Decreto Municipal nº 062/2020;
- Demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III – O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para tomar parte do certame, ocorrerá à abertura dos envelopes, em sessão pública, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal nº 044/2021, publicada no dia 13 de janeiro de 2021 e retificada no dia 23 de fevereiro de 2021, ou no futuro, ao que os substituir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de mobiliários e materiais** (cadeira, armário, roupeiro, computador, ar condicionado, refrigerador, sofá, TV, chuveiro, cama, colchão, lixeira, cortina, entre outros) para atendimento da Seção Comunitária de Bombeiros Militar do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, de conformidade com este edital e seus anexos.

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

I - havendo divergências quanto às **especificações técnicas empregadas**, prevalecer-se-á as informações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

II - havendo divergências quanto aos **quantitativos e/ou unidades de medida**, prevalecer-se-á as informações constantes na **PROPOSTA DE PREÇOS**.

1.3. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que:

2.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.2. Não poderão participar da presente licitação duas ou mais empresas que integrem o mesmo grupo econômico ou estejam sobre o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, bem como as empresas que:

I - Não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

II - Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

III - Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal.

IV - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

V - Empresas enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, da Lei de Licitações.

VI - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3 DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45, do mesmo diploma legal.

3.1.1 As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

- a) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ou
- b) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); ou
- c) **Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP)**, emitida por representante legal da empresa (ANEXO II).
- d) Objetivando celeridade no certame a licitante apresentará junto a documentação citada nas alíneas “a”, “b”, “c”, a seguinte demonstração contábil do último exercício: **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE**.

3.1.2 A simples consulta de optante do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, não substitui as comprovações expostas no subitem 3.1.1 deste Edital.

3.1.3 As comprovações deverão constar emitidas a no máximo **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação, devendo ser apresentada impreterivelmente no ato do credenciamento.

3.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), **mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006)

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1º, do mesmo diploma legal)

3.2.2. A não regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (art. 43, § 2º, do mesmo diploma legal)

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. RELATIVO A IMPUGNAÇÃO:

4.1.1. Qualquer pessoa, física (PF) ou jurídica (PJ), é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva, as eventuais falhas e/ou irregularidades que entenderem viciar o instrumento convocatório, promovendo petições devidamente instruídas e formalizadas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, art. 113, da Lei nº 8.666/1993. (art. 12, do Decreto nº 3.555/2000)

4.1.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a proponente de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. (art. 41, § 3º, da Lei nº 8.666/1993)

4.1.3. Se procedente e acolhida a petição contra o ato convocatório, seus vícios serão sanados e, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.4. O pedido de impugnação, caso haja, deverá ser através do e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br ou protocolizado no Setor de Protocolo, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, devidamente assinado pelo seu titular ou representante legal, e quando necessário, acompanhado da documentação que comprove poderes para tal feito.

4.1.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, intempestivas e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou que, por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua origem, procedência e/ou competência.

4.2. RELATIVO A ESCLARECIMENTOS:

4.2.1. Quaisquer informações, esclarecimentos, providências e/ou dúvidas, estritamente de caráter legal ou ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do Edital e seus anexos, poderão ser solicitadas à COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, devendo promovê-las impreterivelmente por escrito, podendo apresentá-las através do e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br, e em nenhum outro, sob pena de não ser conhecido, com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

antecedência mínima de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para realização do presente certame.

4.2.2. Os esclarecimentos que se fizerem necessários, mesmo que tempestivos, e corretamente apresentados em suas formas usuais, não têm efeito de recurso, portanto, não haverá efeito suspensivo ou tampouco sua remessa à autoridade superior, cabendo ao Pregoeiro todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo-se sobre cada caso, conforme pertinentes.

4.2.3. Decairá do direito de impugnar ou questionar os termos do Edital e seus anexos, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar na data da sessão pública de abertura da presente licitação ou a posteriori, falhas e/ou irregularidades não registradas anteriormente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso e dada por intempestiva.

4.2.4. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem dos prazos, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital, e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações e/ou os esclarecimentos.

5. DOS ENVELOPES E FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. A proposta de preços, assim como, os documentos para habilitação, deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, todos fechados, lacrados e indevassáveis, os quais deverão ser identificados em sua parte externa, com as informações abaixo previstas e na seguinte forma:

ENVELOPE I

AO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202____

ENVELOPE PROPOSTA

DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

ENVELOPE II

AO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202____

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

5.2. A ausência e/ou incorreção da redação constante na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo bastante, quer, para a inabilitação ou desclassificação da licitante, que poderá retificá-los no momento de sua apresentação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura dos invólucros, de forma inversa, ou mesmo, de forma equívoca, ao estabelecido no Edital, será aquele lacrado novamente e restituído, sem análise de seu conteúdo e sem prejuízo dos demais atos legais.

5.4. Os documentos exigidos nesta licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, legível, em original ou autenticados por qualquer meio oficial, quais sejam, Tabelião de Notas, Autenticação Digital (Lei Federal nº 8.935/1994), Selo de Desburocratização e Simplificação (Lei Federal nº 13.726/2018), ou ainda, publicado na imprensa oficial brasileira, conforme legislação vigente, salvo aqueles com disposições em contrário.

5.4.1 Em caráter excepcional, a cópia reprográfica não autenticada (fotocópia), poderá ser certificada por servidor público, da COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, mediante a comparação entre o original e a sua reprografia, para conferência e atestação da autenticidade. (art. 32, da Lei nº 8.666/1993)

5.4.1.1. A autenticação realizada por servidor da COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, deverá ser providenciada, preferencialmente, com antecedência de no mínimo 48h (quarenta e oito horas), imediatamente anteriores à data de sua apresentação, limitada única e exclusivamente, para fins de documentação da referida licitação, cabendo ao órgão reservar-se o direito de negar provimento, de forma a inibir praxe abusiva ou demasiada, ou mesmo, de nenhum interesse do processo, ressalvado os casos por iniciativa da própria Administração.

5.5. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

5.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, ao pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes, em todos os envelopes de proposta e habilitação, assim como documentação do credenciamento, da proposta e de habilitação.

5.6.1. Caso da conveniência do andamento dos trabalhos, o pregoeiro poderá nomear comissão composta por representantes das licitantes presentes, para proceder vistos nas documentações do certame, sendo facultativo aos demais, via de regra, composta por 03 (três) membros titulares, única e exclusivamente, para representá-los à rubricar a documentação confiada ao certame, durante as reuniões e/ou sessões realizadas, visando tão somente a celeridade processual administrativa.

5.7. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.8 A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de resarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5.9. DO ENVIO DE ENVELOPES, POR LICITANTE AUSENTE À SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

5.9.1 As licitantes interessadas em participar enviando apenas as documentações nas condições deste edital, sem a presença do interessado, deverão encaminhá-las com antecedência razoável, devidamente identificados, aos cuidados da Coordenadoria de Licitações, à sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS, CEP 79180-000, contendo no mínimo as seguintes informações:

A/C COORDENADORIA DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO -MS PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20____ DATA DE ABERTURA ____/____/20____ HORÁRIO ____h____min DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

5.9.2 É de inteira responsabilidade da licitante interessada, os envelopes que forem remetidos via postal, ou mesmo, qualquer outro meio de envio.

5.9.3 O envio antecipado dos envelopes, sem a presença do interessado, impedirá a licitante de se manifestar nas fases do procedimento licitatório, decaindo do direito de fazer qualquer reclamação e/ou alegação sobre os atos praticados, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se munidos de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, (nas condições do subitem 5.4 ao 5.4.1.1 deste) o qual, fazer-se-á mediante a apresentação de:

- a) **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** (ANEXO III), verificada a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como, também, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002)
- b) **documento oficial de identificação pessoal**: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ao credenciamento, quando elegível;

c) comprovação de poderes legais para representação da licitante:

I - tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - tratando-se de representante outorgado: instrumento “público” ou “particular” de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

- Instrumento Público – documento oficial.
- Instrumento Particular – documento específico expedido pela outorgante, conforme modelo TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO IV) ou equivalente, com firma reconhecida.

d) comprovação de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP).

I - a responsabilidade pela comprovação de enquadramento das empresas e equiparações, compete única e exclusivamente à licitante, concedidas por seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, os quais se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso, errôneo ou duvidoso;

II - a falsidade da declaração prestada, caracteriza-se como crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do ajuste em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação em vigor;

III - a não comprovação de enquadramento, ou ainda, o descumprimento da Lei ou do Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, constituirá renúncia expressa e consciente da licitante, desobrigando a Administração à conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame, assim entendido não ter a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), devidamente comprovado o seu enquadramento de porte empresarial.

6.2. A falta, incorreção ou invalidade do(s) documento(s) mencionado(s) na alínea “b” ou “c”, do subitem 6.1 do Edital, não implicará na exclusão da licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de se credenciar e se manifestar contra as decisões tomadas pelo Pregoeiro, assim como, nas demais fases do procedimento licitatório, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.3. A falta, incorreção ou invalidade do(s) documento(s) mencionado(s) na alínea “d”, do subitem 6.1 do Edital, não implicará na exclusão da licitante em participar do certame, mas a impedirá que seja usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, decaindo sumariamente do referido direito.

6.4. Verificadas as credenciais de todos os interessados presentes, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual do primeiro envelope, de forma aleatória, não sendo aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

6.5. Será admitido apenas **01 (um) representante por empresa interessada**, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

6.6. Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. (art. 4º, da Lei nº 8.666/1993)

6.7. Não será aceita, em qualquer hipótese ou sob qualquer pretesto, a participação de licitantes retardatárias, a não ser como ouvinte.

6.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar e ter acesso aos documentos dos envelopes de participação, aqueles que estiverem presentes às sessões públicas deste certame, o Pregoeiro e equipe de apoio, servidor técnico, convidado conforme o caso, assim como, também, representantes legais ou outorgados.

6.9. O não comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, às sessões públicas deste certame, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6.10. Os documentos exigidos para o credenciamento, em especial, constantes dos ANEXOS II, III e IV do Edital, deverão ser apresentados fora dos ENVELOPES Nº 01 e 02, entregues diretamente ao Pregoeiro, no momento que for requisitado na sessão pública de abertura da presente licitação.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente na forma impressa, em uma via original, devidamente assinada e rubricada em todas as suas página, em invólucro fechado,

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital. Ser elaborada preferencialmente no Formulário de Proposta Anexo I.spe: (o qual encontra-se disponibilizado juntamente com o edital no site do município - <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>), contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

- a) número do processo e da licitação;
- b) razão social, endereço, dados para contato (telefone, email);
- c) Número do CNPJ/MF;
- d) dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial);
- e) descrição do objeto, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, conforme Formulário de Proposta (ANEXO I) do Edital, ou equivalente;
- f) especificação da marca ofertada; conforme Formulário de Proposta, (ANEXO I)
- g) preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R\$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso;
- h) validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, imediatamente posteriores à data de sua apresentação; ou ainda, na hipótese da sua omissão ou prazo inferior, será considerado o prazo indicado neste Edital;

7.2. Nos valores ofertados (R\$), taxas e/ou percentuais (%), sempre que apurados, deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fiel cumprimento da contratação, bem como, todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, decorrentes ou resultantes da execução do objeto licitado. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

7.3. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, unitário e total, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

7.4. Não será admitida a apresentação de “proposta parcial” que se caracterize em parcelas do objeto, de quantitativos inferiores, ou ainda, apresentadas com rasuras, emendas, borrões,

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

entrelinhas e/ou manuscritas.

7.5. Serão desclassificadas, as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, no todo ou em parte, assim como, àquelas com valor global superior ao limite estabelecido neste Edital ou manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos. (art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993)

7.6. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, O Pregoeiro e/ou técnico responsável, devidamente designado pela Administração, poderá efetuar diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

7.7. Para agilidade no procedimento licitatório de preferência a Proposta Anexo I.spe deverá ser apresentada também em arquivo digital denominado **PROPOSTA DIGITAL**, salva em uma unidade móvel e portátil de armazenamento de arquivos, que se conecta a um computador ou outro dispositivo via USB ex: (pen-drive), a qual deverá ser apresentada na entrega dos envelopes de propostas, podendo ser apresentado dentro ou fora do envelope proposta. A não apresentação do arquivo digital não será motivo de desclassificação, visa tão somente facilitar o lançamento da mesma no Sistema de Compras e Licitação da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação.

7.8. Caso a proposta não seja apresentada assinada e rubricada em todas as suas páginas, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, ou ainda, não contenha as informações contidas nas alíneas ``a`` , ``b`` e ``c`` do subitem 7.1, o representante legal da licitante poderá sanar, desde que tenha poderes para o feito e esteja presente na sessão.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar os documentos em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, contendo obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

- d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “f”, do subitem 8.2 do Edital, não precisarão constar do ENVELOPE N° 02 (documentos de habilitação), se estes, satisfatoriamente, já tiverem sido apresentados para o ato de credenciamento do certame, sem prejuízo da habilitação.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

licitante que ora se habilita, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de **Certidão de Débitos Gerais** (CDG) ou individualizada, de acordo com o expedidor, compreendendo no mínimo:

- Créditos Tributários quanto ao IPTU.
- Créditos Tributários quanto ao ISSQN.

g) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço** (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

h) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura no caso de empresa constituídas há menos de um ano, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 31, Lei 8666/93 c/c art. 176 e § 1º da Lei n. 6404/76), registrado ou arquivado na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante. ou,

8.4.1.1 Livro Diário registrado na Junta Comercial, contendo: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento; ou

8.4.1.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Sped com identificação do Arquivo (HASH) e Número do Recibo; ou

8.4.1.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado em Cartório, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para empresas Sociedade Simples ou Micro Empreendedor Individual

8.4.1.4. Para atendimento das demonstrações contábeis do último exercício serão aceitas no mínimo a **Demonstração do Resultado do Exercício - DRE**.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PARÁGRAFO ÚNICO: O documento relacionado no subitem 8.4.1.4 acima, não precisará constar do ENVELOPE N° 02 (documentos de habilitação), se estes, satisfatoriamente, já tiver sido apresentado para o ato de credenciamento do certame, sem prejuízo da habilitação.

8.4.2. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em plena vigência.

8.4.2.1. As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara)

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. **Comprovação de capacidade técnica**, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto licitado.

I. O (s) atestado (s) e/ou certidão (ões), deverá (ao) possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes, devendo possuir dados para contato como telefone, e/ou email;

II. no caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante. Serão consideradas sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, indistintamente se controladas ou controladoras, aquelas que tenham em seu quadro societário, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), em comum.

8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES (declarações legais):

a) **Declaração** expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de sujeição aos termos do Edital e seus anexos, à legislação, normas e regulamentações vigentes que orientam a presente licitação, bem como, de que recebeu toda documentação e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações relativas ao objeto da licitação, caso venha a ser vencedora no presente certame (ANEXO V).

b) **Declaração** expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de elaboração independente de proposta, relativa a presente licitação (ANEXO VI).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.7.1 Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

- a) se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei,.

8.7.2. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006)

8.7.3. Os documentos expedidos através de páginas da internet poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Pregoeiro.

8.7.4. Os documentos solicitados **neste certame** que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e os que não constar expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica.

8.7.5. Em hipótese alguma, serão aceitos **“protocolos”** ou **“comprovantes”**, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao Pregoeiro, decidir sobre sua aceitação.

8.7.6. Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo Pregoeiro e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles entregues uns pelos outros na ocasião da sessão pública de abertura e, impugná-los, querendo.

8.7.7. Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

9. DOS PROCEDIMENTOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo do Edital, será aberta a sessão pública de processamento e julgamento da presente licitação, sob a responsabilidade do Pregoeiro, fazendo uso dos critérios abaixo e, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, consistentes em:

- abertura da licitação (credenciamento);
- conformidade, ordenação e classificação das propostas;
- etapa competitiva, negociação e julgamento das propostas;
- etapa de habilitação ou inabilitação (vencedora);
- adjudicação.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as proponentes deverão entregar simultaneamente ao Pregoeiro, os envelopes pertinentes, em 02 (dois) invólucros distintos, todos fechados, lacrados e indevassáveis, de acordo com o disposto neste Edital.

- a) **ENVELOPE N° 01 (proposta de preços);**
- b) **ENVELOPE N° 02 (documentos de habilitação).**

9.3. Iniciado os trabalhos, casual da abertura do primeiro envelope, de forma aleatória, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. RELATIVO A PROPOSTA DE PREÇOS:

9.4.1. Recolhidos os envelopes, o ajuizamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, que adotará como critério de julgamento o disposto no preâmbulo deste Edital. Abertos os trabalhos de julgamento das propostas de preços, serão observados os procedimentos abaixo, que terá basicamente a seguinte pauta:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais serão classificadas para a etapa da disputa de lances;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea "a" anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) licitantes distintas;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- c) não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida nas alíneas “a” e “b” anterior, será selecionada a proposta que acudir interesse, independentemente em ser a única apresentada, sem qualquer prejuízo ao certame;
- d) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes em disputa, obedecido o **percentual máximo** fixado na alínea “a”, deste subitem;
- e) para efeito de seleção e julgamento será acatado o menor preço, devendo a proponente, obrigatoriamente compor a formulação de sua PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I);
- f) no caso de não haver nenhum lance ofertado ao objeto, será verificada a conformidade entre a proposta originalmente apresentada e o valor estimado para a contratação, respeitando a fração do que lhe couber, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a empresa selecionada, para que seja obtido o alcance da “**melhor proposta**”, sob pena de frustrar e/ou fracassar a referida disputa.

9.4.2. A verificação da conformidade da proposta de preços, em confronto com os requisitos do Edital e seus anexos, bem como, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, será aferida na forma da Lei, promovendo-se a **desclassificação** das propostas **desconformes ou incompatíveis**, ou ainda, aquelas que: (art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)

- a) não atenderem às exigências legais, formais e/ou regulamentares da licitação, ou ainda, das leis brasileiras; (art. 48, inciso I, da Lei nº 8.666/1993)
- b) apresentarem-se superiores ao valor estimado para à contratação, com preços elevados, unitário ou total, tomando-se como base a pesquisa prévia realizada pela Administração; (art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993)
- c) apresentarem-se em desacordo com os prazos máximos fixados para fornecimento e/ou execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital e seus anexos; (art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002)
- d) apresentarem-se em desacordo com o objeto licitado, proporcionada por composições e/ou itens não previstos ou não especificados, para a presente licitação.
- e) apresentarem preços, ofertas e/ou vantagens alternativas.

9.4.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão e confiabilidade dos cálculos que conduziram à sua totalização, procedendo-se as correções aritméticas

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

necessárias no caso de eventuais divergências e/ou falhas, sejam por erros materiais ou omissões, levando em consideração os aspectos que beneficiem a Administração e não impliquem em nulidade do procedimento e/ou invalidação da proposta, total ou parcial, tomando-se como referência, sempre que possível, os preços unitários.

9.4.4. Retomando a sessão, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, para formularem lances de forma sequencial, decrescente, a partir do autor da **“maior oferta”** e os demais sucessivamente subsequentes, na ordem de classificação, decidindo-se aleatoriamente de maneira convencional, no caso de empate para início da disputa de lances.

9.4.5. A proposta de preços será qualificada na ordem crescente de classificação, a partir do autor da **“melhor oferta”**, considerando-se o último valor arrematado, hipótese ainda, em que o Pregoeiro poderá negociar com o seu autor, de forma a adequá-la ao estimado para a contratação, ou mesmo, impreterivelmente norteá-la com vistas à obtenção de condições mais vantajosas à Administração. (art. 4º, inciso XVII, da Lei nº 10.520/2002)

9.4.6. Para fins de adequação dos valores unitários da Proposta Comercial, observada as condições quanto ao arredondamento de casas decimais fixadas no Edital, ao fim da disputa de lances, deverão mostrar-se compatíveis com o **“preço máximo”** obtido na pesquisa prévia realizada pela Administração.

9.4.7. A aceitabilidade da proposta de preços, classificada em primeiro lugar, será aferida a partir dos preços de mercado, unitário e total, oportunos na data da sua apresentação, apurados mediante a oferta apresentada à Administração, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente a seu respeito. (art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002)

9.4.8. Uma vez aberta a proposta de preços, não será permitido, em hipótese alguma, que a licitante faça retificações e/ou alterações dos preços ofertados, ressalvado por ocasiões previstas no Edital.

9.4.9. O simples acolhimento da proposta de preços, para exame e/ou julgamento, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas, quanto à adjudicação e homologação.

9.4.10. O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, o critério de sorteio, sem nenhum prejuízo ou invalidação dos atos administrativos, diante à ausência de qualquer das licitantes.

9.4.11. Em caso de absoluta igualdade de condições, ou seja, empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas. (art. 45, § 2º,

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

da Lei nº 8.666/1993)

9.4.12. O Pregoeiro, ao término dos trabalhos de julgamento das propostas de preços, intimará as licitantes e fará anunciar sobre o resultado da classificação.

9.4.13. Encerrada a etapa competitiva as ofertas serão ordenadas, na forma da Lei, constando em ata os “valores finais”, proporcionais aos lances arrematados, adjudicados proposta vencedora

9.5. RELATIVO A HABILITAÇÃO:

9.5.1. O pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a “melhor proposta”, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital. (art. 4º, inciso XII, da Lei nº 10.520/2002)

9.5.2. O pregoeiro fará circular a documentação de habilitação entre os presentes, para análise e verificação do seu conteúdo, que terá basicamente a seguinte pauta:

- a) examinar o cumprimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, para apresentação ao certame e julgá-los;
- b) decidir e declarar sobre a habilitação ou inabilitação das licitantes, registrando-se em ata circunstanciada;
- c) divulgação do resultado de julgamento da habilitação, ao término dos trabalhos, com indicação das licitantes intimadas, abrindo prazo para interposição de recurso, na forma da Lei.

9.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora. (art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/2002)

9.7. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor. (art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002)

9.8. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação.

9.9. O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões e/ou sessões a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

9.10. Será lavrada ata circunstanciada de todas as reuniões e/ou sessões realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, servidor técnico, quando for o caso.

9.11. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

9.12. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que geraram a inabilitação ou desclassificação. (art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993)

9.13. Os envelopes das licitantes não classificadas, contendo a documentação de habilitação, ficarão à disposição por **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de encerramento do certame licitatório e, decorrido este prazo, sem que sejam reclamados pelo seu autor, poderá a Administração, dispensá-los e/ou destiná-los à sua extinção da maneira que lhe convir, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, ou ainda, após exauridos todos os prazos recursais. (art. 43, inciso II, da Lei nº 8.666/1993)

9.14. A critério do Pregoeiro, todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

- a) nas reuniões e/ou qualquer sessão pública da presente licitação; ou
- b) em Diário Oficial do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS; ou
- c) por qualquer outro meio que permita comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pela licitante, quando for o caso.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo das decisões tomadas pelo Pregoeiro, fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.2. A propositura de recurso administrativo sobre o certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos XVIII, XIX, XX e XXI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, quando exigível.

10.3. À desclassificação da proposta de preços, não caberá petição de recurso, admitindo-se tão somente o pedido de reconsideração ao próprio Pregoeiro, com a justificativa expressa da licitante, proferida de suas razões, devendo serem sanadas, obrigatoriamente, ainda durante as reuniões e/ou sessões deste certame.

10.4. Ao recorrente será concedido prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentação das razões do recurso, contados da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela a licitante renunciar expressamente, ficando as demais, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, com vista franqueada ao interessado, aos autos do processo licitatório. (art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002)

10.5. O acolhimento do recurso administrativo, assim como, sua reconsideração, implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento no presente certame e, extremamente vedado a qualquer licitante, tentar impedir o curso normal do processo licitatório, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei. (art. 4º, inciso XIX, da Lei nº 10.520/2002)

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada da interposição de recurso, implicará decadência deste direito, e os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos, cabendo ao Pregoeiro proclamar a superação das fases e/ou dos atos praticados, e a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor. (art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002)

10.7. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro notificará as demais licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas as argumentações, comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova reunião e/ou sessão, caso necessário, na forma da Lei.

10.8. Na hipótese de alguma licitante não renunciar ao direito da interposição de recurso, o resultado do julgamento das fases ou dos atos praticados, se dará imediatamente, hipótese em que o prazo recursal será computado a partir da lavratura dos termos da circunstaciada ata.

10.9. A petição do recurso administrativo, caso haja, deverá ser impreterivelmente protocolizada no Setor de Protocolo, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, formalizada em vias originais, devidamente assinada pelo seu titular ou representante legal, observado os poderes para tal investidura.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, intempestivos e/ou subscritos por representante não qualificado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder em nome da licitante, ou ainda, se peticionados na forma de cópias reprográficas (fotocópias), não original ou não autenticadas, por correio eletrônico (e-mail), ou que, por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua legitimidade.

10.11. Ao Pregoeiro caberá, receber, examinar e instruir o recurso administrativo impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir, devidamente informados à autoridade superior, a quem caberá a decisão final. (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/1993)

10.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e, dela dar-se-á conhecimento a todos os interessados, não consubstanciando direito a qualquer tipo de apelação ou réplica, salvo disposições em contrário, obedecida a legislação em vigor.

10.13. Decididos todos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente submeterá para deliberação quanto à adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do certame, para que possa surtir efeitos legais, na forma da Lei. (art. 4º, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002)

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, relativo as fases de classificação da proposta de preços e habilitação, bem como, a regularidade dos atos praticados, a adjudicação de seu objeto a licitante vencedora e a homologação do certame, será promovida por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos expedientes apresentados a fase recursal. (art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

11.2. Após a adjudicação e homologação, não será admitido à licitante vencedora, desistência de sua proposta de preços, contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei. (art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/1993)

11.3. O resultado final, contendo a adjudicação e homologação da presente licitação, será nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, senão quando dos avisos, ou seja, publicados na imprensa oficial.

12. DA CONTRATAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

12.2. Constatada a regularidade da adjudicação e homologação, a licitante vencedora ou beneficiária será convocada para assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável para este fim, o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, da Lei nº 8.666/1993)

12.2.1. O prazo estipulado para assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela licitante vencedora ou beneficiária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, a critério da Administração, observado o disposto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002. (art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

12.3. Para instruir a formalização do contrato e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, o beneficiário deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, as certidões abaixo relacionadas, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

I - Prova de regularidade com a/o:

- a) Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- b) Fazenda Estadual;
- c) Fazenda Municipal;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Justiça do Trabalho (CNDT).

12.4. Quando a convocada não assinar o contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não aceitá-los ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para fazê-los em igual prazo, ou mesmo, revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

12.5. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de apresentação da proposta de preços, sem convocação para assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo quando ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes. (art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/1993)

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Setor	401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	401
Projeto Atividade	2.020 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
Função Programática	4.122.002 - Participação, Transparência e Cont. Soc. da Adm. Pub.
Natureza da Despesa	44905200 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
Natureza da Despesa	44905200 – Equipamentos de Processamento de Dados
Natureza da Despesa	44905200 – Outros Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa	44905200 – Mobiliário em Geral
Natureza da Despesa	44905200 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos
Ficha	53
Natureza da Despesa	33903000 – Material Elétrico e Eletrônico
Natureza da Despesa	33903000 – Material de Cama, Mesa e Banho
Natureza da Despesa	33903000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
Natureza da Despesa	33903000 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Natureza da Despesa	33903000 – Outros Materiais de Consumo
Ficha	48

13.2. **O valor máximo disponível** da presente despesa é de **R\$ 145.483,71** (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos oitenta e três reais e setenta e um centavos), em razão dos preços de mercado, apurados pelo sistema de pesquisas de preços - “preço médio”, juntados aos autos do processo.

14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

14.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II – Cancelamento do empenho.
- III – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

14.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

14.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

14.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

14.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

14.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

14.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

14.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 14.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 14.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

14.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

15. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

15.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, montado, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

15.2. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

15.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue montado pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, no endereço constante na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS).

15.4 As despesas decorrentes de frete, descarga, montagem, seguro, encargos, tributos, e quaisquer outras inerentes ao objeto competem exclusivamente ao fornecedor contratado.

15.5. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte, descarregamento e montagem.

15.6. Toda a entrega será conferida. Se a quantidade e/ou a qualidade entregue não corresponder às especificações exigidas, os materiais apresentados serão devolvidos à contratada para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

15.7. O objeto será recebido:

15.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

15.7.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

15.7.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.8 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II. Fazenda Estadual;
- III. Fazenda Municipal;
- IV. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Justiça do Trabalho (CNDT).

16.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

16.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável,

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

16.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

16.6. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

16.7. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.8. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

16.9. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

16.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

16.11. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário).

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

17.1. Serão obrigações das partes conforme especificações contadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo VIII deste Edital

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constituem-se parte integrante e complementar do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.

18.2. A critério do Pregoeiro, serão realizadas tantas reuniões e/ou sessões quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

18.3. Até a assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a Administração do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

18.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes.

18.5. Correrão por conta do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas tão somente às decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em imprensa oficial. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

18.6. As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Não serão aceitos qualquer tipo documento remetido por aparelhos fac-símile (fax), apresentados em papel térmico e/ou copiativo, ou ainda, qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, salvo quando, apresentados em original ou autenticados por qualquer meio oficial.

18.8. Será dispensado o “reconhecimento de firma”, a qualquer tempo e quando exigível, se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o documento diante do Pregoeiro e equipe de apoio. (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018)

18.9. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, considerando que, só se iniciam e vencem os prazos fixados, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de RIBAS DO RIO PARDO-MS. (art. 110, da Lei nº 8.666/1993)

18.10. Não havendo expediente, ou ainda, ocorra qualquer fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública de abertura será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, mantidos o mesmo local e horário anteriormente fixados no Edital, sem prejuízo dos demais atos legais, salvo comunicação expressa em contrário.

18.11. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato.

18.12. O Pregoeiro, para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída do credenciamento, da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, quando e sempre que necessário.

18.12.1 Caso durante a sessão, o representante da licitante, alegue que o documento solicitado se encontra em envelope equivocado, o pregoeiro possibilitará a mesma a retida do documento do envelope. Nesse caso, o envelope será devolvido a licitante, para que o representante da empresa retire a documentação, lacrando-o novamente e entregando ao pregoeiro.

18.13. Se houver, documentação referente a qualificação técnica, caso necessário, poderá ser analisada por servidor técnico, convidado pelo Pregoeiro, a ser realizada no ato da sessão pública de abertura da presente licitação ou a posteriori, constando objetivamente em ata circunstanciada o parecer “favorável” ou “não favorável” quanto a referida qualificação da licitante, ou ainda, emitindo a parte o referido parecer, para que possa ser juntado aos autos do processo, e a comissão, norteada pelo parecer, possa dar prosseguimento ao certame, conforme o caso.

18.14. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, em despacho fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem a obrigação de indenizar. (art. 49, da Lei nº 8.666/1993)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

18.15. As licitantes não terão direito à indenização, em decorrência da anulação e/ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé, de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, quando for o caso.

18.16. A participação na presente licitação, implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas no Edital e seus anexos, bem como, na observância das regras e preceitos legais regulamentadores pertinentes.

18.17. O Edital e seus anexos, terão seus efeitos nos termos do “parágrafo único” do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, após examinados e aprovados por ASSESSORIA JURÍDICA desta municipalidade.

19. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

19.1. O reajuste e alterações será de acordo com as condições estabelecidas no Item 9, do Termo de Referência – Anexo VIII deste Edital.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

- Anexo I – Proposta de preços;
Anexo II – Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP);
Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo IV – Termo de credenciamento (modelo procuração particular);
Anexo V – Declaração de sujeição aos termos do Edital;
Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta;
Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo;
Anexo VIII – Termo de referência.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de maio de 2021.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Manoel Aparecido dos Anjos
Secretário Municipal de Administração e Governo

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL (MEI/ME/EPP)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202____

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

- a)** encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:
 Microempreendedor Individual (MEI); ou
 Microempresa (ME); ou
 Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- b)** o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c)** não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202____

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à
(endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a)
_____, portador(a) do Registro de Identidade (RG)
sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA
sob as penas da lei, em especial do art. 4º, inciso VII, Lei Federal 10.520/2002, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 0____/20____.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO PROCURAÇÃO PARTICULAR)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202_____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202____

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, detentor de amplos poderes para representar a outorgante ou delegar para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os ao outorgado o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, podendo assim, propor seu credenciamento ao certame em epígrafe, bem como, formular declarações, propostas, promover oferta de lances, renunciar direitos, apresentar recursos administrativos, firmar contratos, notas de empenhos e/ou instrumentos equivalentes, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

Assinatura do outorgante
(com firma reconhecida)

Assinatura do outorgado

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202____

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.**
- (3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.**
- (4) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)**
- (5) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- I. no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.
- II. no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202____

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, para fins do disposto no Edital do certame em epígrafe, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

- a)** a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada de maneira independente** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido “PREGÃO PRESENCIAL”, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido “PREGÃO PRESENCIAL”, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido “PREGÃO PRESENCIAL”, quanto a participar ou não da licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do referido “PREGÃO PRESENCIAL”, antes da adjudicação do objeto da licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ANEXO VII - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
RIBAS DO RIO PARDO-MS E A
EMPRESA _____.

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ (nacionalidade), Secretario (a) de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob n._____ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n._____ com endereço administrativo _____, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n._____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito (a) no CPF/MF sob n._____ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n._____, ajustam o presente contrato, de execução de forma indireta, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do Pregão Presencial nº _____/2021, Processo Licitatório nº _____/2021, de conformidade com o Edital e seus anexos, aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Edital e seus anexos, bem como, em particular, o Termo de Referência e a “Proposta de Preços” da CONTRATADA.

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de mobiliários e materiais** para atendimento da Seção Comunitária de Bombeiros Militar do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, de conformidade com o anexo do contrato.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

1.2. As especificações técnicas detalhadas do objeto, constam, em particular, do TERMO DE REFERÊNCIA, parte complementar do presente ajuste que, a ele se vincula, devendo sua execução ser realizada em estrita observância aos preceitos e requisitos das “Normas Técnicas Oficiais” e à elas relacionadas, bem como, também, outras cabíveis, quando exigíveis.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ _____(), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

2.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

3 - CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá prazo de duração de **90 (noventa) dias**, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, montado, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

4.2. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue montado pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, no endereço constante na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS).

4.4 As despesas decorrentes de frete, descarga, montagem, seguro, encargos, tributos, e quaisquer outras inerentes ao objeto competem exclusivamente ao fornecedor contratado.

4.5. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte, descarregamento e montagem.

4.6. Toda a entrega será conferida. Se a quantidade e/ou a qualidade entregue não corresponder às especificações exigidas, os materiais apresentados serão devolvidos à contratada para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. O objeto será recebido:

4.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.7.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.7.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5 - CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II. Fazenda Estadual;
- III. Fazenda Municipal;
- IV. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

5.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

5.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

5.6. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

5.7. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.8. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

5.9. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

5.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 8.666/1993, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

5.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

5.12. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Setor	401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	401
Projeto Atividade	2.020 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
Função Programática	4.122.002 - Participação, Transparência e Cont. Soc. da Adm. Pub.
Natureza da Despesa	44905200 –Aparelhos e Utensílios Domésticos
Natureza da Despesa	44905200 – Equipamentos de Processamento de Dados
Natureza da Despesa	44905200 – Outros Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa	44905200 – Mobiliário em Geral
Natureza da Despesa	44905200 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos
Ficha	53
Natureza da Despesa	33903000 – Material Elétrico e Eletrônico
Natureza da Despesa	33903000 – Material de Cama, Mesa e Banho
Natureza da Despesa	33903000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
Natureza da Despesa	33903000 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Natureza da Despesa	33903000 – Outros Materiais de Consumo

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Ficha	48
-------	----

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato. (art. 65, § 1º, do mesmo diploma legal)

7.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, ou ainda, os acréscimos previstos no art. 65, §1º, da Lei, no caso particular de reformas. (art. 65, § 2º, do mesmo diploma legal)

7.2. Qualquer reajuste eventualmente pleiteado e/ou qualquer alteração que implique o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, somente se efetivará após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, não perfazendo, retroatividade à data de sua solicitação, salvo por critérios devidamente justificados, conforme requerimento da CONTRATADA.

7.3. Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.4. No transcurso de qualquer negociação, ficará a CONTRATADA obrigada a atender integralmente as solicitações da CONTRATANTE, não cabendo, suspender, vedar ou interromper a execução do objeto, ficando os pagamentos facultados aos preços vigentes ora contratados.

7.5. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus, que não forem solicitados durante a vigência contratual, serão objeto de preclusão, com o encerramento e/ou término do ajuste, ou ainda, já efetivada sua prorrogação.

7.6. Os preços contratados também poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

8 - CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. DA CONTRATANTE:

- a)** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b)** prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

perfeita execução do objeto;

- c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
 - d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
 - e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
 - f) realizar avaliações periódicas relativas à execução do objeto, após seu efetivo recebimento, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA; (art. 58, inciso III, da Lei nº 8.666/1993)
 - g) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)
 - h) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas;
- 8.2. DA CONTRATADA:**
- a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
 - b) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a que este contrato se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)
 - c) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei nº 8.666/1993)
 - d) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)

- e)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)
- f)** responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)
- g)** executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, ora aqui não transcrito, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;
- h)** promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;
- i)** responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;
- j)** promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;

- k)** manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto do contrato, quando for o caso;
- l)** conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- m)** prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- n)** assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;
- o)** manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;
- p)** responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;
- q)** aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

9.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3 Por atraso injustificado na execução do contrato:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso e,
- III - Cancelamento do empenho.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

9.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente, a qualquer tempo, pelos motivos bastantes previstos nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993, nos termos estabelecidos no art. 79, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei. (art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993)

10.3. A rescisão, independentemente de interpelação jurídica, judicial ou extrajudicial, acarretará por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, além das sanções previstas na legislação em vigor, até a completa indenização dos danos. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

10.4. A rescisão, por qualquer um dos motivos previstos na Lei, não dará à CONTRATADA, direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação jurídica, judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.5. Em caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE, decidir sobre a continuidade do contrato, sob pena de rescisão contratual. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

10.6. Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra Pessoa Jurídica (PJ), deverão ser observados todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação, a que este contrato se vincula, sendo mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, e desde que não haja prejuízo à execução do objeto, com anuênciia expressa e irrevogável da CONTRATANTE.

10.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei. (art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

10.8. Não poderão ser invocados como motivo de “caso fortuito ou força maior”, senão aqueles previstos no art. 393, do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este contrato, para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução do contrato, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, ressalvado os casos previstos na Lei;

11.2. É expressamente vedada a subcontratação, nos seguintes casos:

- a) das parcelas de maior relevância técnica;
- b) de empresas que participaram da licitação, que originou o presente contrato;
- c) subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão e/ou transferência a terceiros, total ou parcial, das obrigações contraídas por consequência do contrato. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

11.3. O presente contrato, como, também, as obrigações dele decorrentes, não poderá, ser subcontratado, cedido e/ou transferido, ainda que, de maneira parcial, com ou sem constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas, na forma da Lei.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

12.1. A GESTÃO DO CONTRATO será feita e realizada pelo(s) designado(s) ordenador(es) de despesa.

12.2. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu sucedâneo ou suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

12.3. O cumprimento das obrigações constantes no contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado, e que representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, tomando-se como base os arts. 67 a 76 da Lei. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993)

12.4. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

12.6. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993)

12.7. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.8. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

12.9. São obrigações supremas da fiscalização, o seguinte:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- a)** fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do contrato, quando for o caso;
- b)** notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções e/ou procedimentos a adotar sobre à execução do contrato;
- c)** determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;
- d)** exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem os eventuais termos aditivos e/ou supressões.

12.10. À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei nº 8.666/1993)

12.11. À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que disso decorra qualquer “ônus-extra”, respondendo à CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, observada na execução do contrato e/ou em decorrência deste.

12.12. Na hipótese de mudança e/ou alteração do FISCAL DE CONTRATO, caso ocorra, deverá ser imediatamente comunicada por escrito à CONTRATADA, indicando-se o seu respectivo substituto.

12.13. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento daquelas instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo também culminar em rescisão contratual. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993)

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATANTE providenciará, dentro dos prazos legais, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, às suas expensas, garantindo a manutenção da sua eficácia. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

13.2. Constituem-se direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além daqueles previstos em outros ajustes legais, em particular, aqueles previstos nas disposições da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita de inteiro teor e a eles se submete.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

13.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993, assim como, a legislação mencionada no seu preâmbulo e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC).

15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

15.1. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, à quem estes delegarem competência.

15.2. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem as partes, justas e accordadas, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Local _____ data _____

(Ordenador de Despesa)
Contratante

(representante legal)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ANEXO DO CONTRATO Nº 00/20

PREGÃO PRESENCIAL Nº: /20

PROCESSO Nº: /20

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

SECRETARIA DE:

CONTRATADO:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor total

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ANEXO VIII- TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

1.1. Licitação na modalidade Pregão Presencial, para **Aquisição de mobiliários e materiais** para atendimento da Seção Comunitária de Bombeiros Militar do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

1.2. Das especificações mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
1	APARELHO TELEFÔNICO C/ FIO (SEM CHAVE + IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - SEM RAMAL)	UN	5
2	AR CONDICIONADO SPLINT HI WALL 12000 BTU ciclo é Quente e Frio com vazão de ar de 550 m ³ /h Controle remoto sem fio, Alertas verticais e horizontais oscilantes, Tecla para travamento do controle remoto; Filtro Bio Blue, Função Auto restart (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica), Funções: Timer 24 h, Sleep , Swing, Dry , Turbo. Gás Ecológico R-410. 220 Volts, consumo 25,0 kw/h.	UN	4
3	AR CONDICIONADO SPLINT HI WALL 18000 BTU ciclo é Quente e Frio com vazão de ar de 550 m ³ /h Controle remoto sem fio, Alertas verticais e horizontais oscilantes, Tecla para travamento do controle remoto; Filtro Bio Blue, Função Auto restart (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica), Funções: Timer 24 h, Sleep , Swing, Dry , Turbo. 220 Volts,	UN	2
4	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTU/H FRIO MONOFÁSICO 220 VOLTS - Controle Remoto em Português, Serpentina de cobre: Maior resistência à corrosão. Classificação energética A: Maior economia de energia. Aletas anticorrosivas: Aletas com resistência à corrosão e à proliferação de bactérias. Filtro de Ar: Lavável e fácil de trocar. Gás R410A: Ecologicamente correto, não inflamável, e menos nocivo à camada de ozônio. Diversas funções: Dormir, Timer, Oscilar e Turbo. Modos de operação: Refrigerar, Desumidificar, Ventilar e Auto. Controle de ventilação: Baixo, médio, alto e automático.	UN	1
5	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER TETO 60.000 BTU/H FRIO BIFÁSICO - 220 VOLTS - Com um design sofisticado e	UN	1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

	elegante, Painel com LED Mostrando a temperatura escolhida ou do ambiente. Duplo Air Swing. Distribuição de Ar mais eficiente com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal. Trabalha com o Gás Ecológico R-410a.		
6	ARMÁRIO BAIXO C/ 02 PORTAS - SIMPLES (fechado), armário c/ no mínimo 01 (uma) prateleira simples, confeccionado em MDF 18mm, revestido de laminado melamínico de alta pressão em ambas as faces, caixa estrutural na cor cinza e portas na cor azul, c/ acabamento das bordas em perfil de PVC flexível, na cor cinza, 02 (duas) portas frontais, c/ puxadores tipo alça em poliestireno reforçado ou liga metálica e fechadura de trava simultânea c/ no mínimo 02 (duas) chaves, rodapé confeccionado em estrutura tubular de aço de seção retangular 30 x 50mm e rodatampo 20x20mm, fixado através de parafusos rosqueáveis e buchas de nylon, aplicadas nas laterais, no fundo e no tampo, dotado de deslizador c/ regulagem de nível e rosqueável na parede inferior do rodapé, divisão interna na horizontal c/ no mínimo 01 (uma) prateleira fixa ou de altura regulável, fixada às laterais interiores através de parafusos e/ou pinos de nylon aplicados e suporte p/ fixação em paredes, dimensões aproximadas de 0,80 x 0,74 x 0,50m (L x A x P).	UN	1
7	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS (cor cinza), confeccionado em chapa de aço nº 26, c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor cinza, 02 (duas) portas frontais, puxadores e fechadura de trava simultânea c/ no mínimo 02 (duas) chaves, divisão interna na horizontal c/ no mínimo 04 (quatro) prateleiras de altura regulável, medindo aproximadamente 2,00 x 1,20 x 0,40m (A x L x P).	UN	7
8	MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA #26 (0,45 MM). AS PORTAS SÃO CONSTITUÍDAS EM 02 (DUAS) FOLHAS, COM 03 (TRÊS) DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA-JUNTA CENTRAL. POSSUI 04 (QUATRO) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS VERTICALMENTE A CADA 50 MM, APTAS A SUPORTAR 25 KG (UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS). DISPÕE DE SISTEMA DE FECHADURA CONJUGADA À MAÇANETA CROMADA, COM FECHAMENTO EM SISTEMA DE VARÃO. FORNECIDO COM 02 (DUAS) CHAVES. EQUIPADO COM 04 (QUATRO) SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS.	UN	6

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

	SUBMETIDO A PRÉ-TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTÍNUA, COM TINTA A PÓ. COR: CINZA PADRÃO. DIMENSÕES: 1,98M ALTURA X 0,40M PROFUNDIDADE X 0,90M LARGURA. GARANTIA DE 02 (DOIS) ANOS.		
9	ARMÁRIO P/ BANHEIRO C/ ESPELHO - PVC Fabricado em polipropileno e vidro. - Dimensões aproximadas : 35,5 x 30,5 x 10 cm, Embutir ou Sobrepor	UN	3
10	ARQUIVO DE AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, COM CHAVE, CAPACIDADE DE 25KG POR GAVETA, PUXADORES POLIURETANO, GAVETAS DESLIZANTES POR PATINS DE NYLON, TRATAMENTO ANTI – FERRUGEM. ESTRUTURA EM CHAPA #26 E #24 (0,45MM E 0,60MM). CORPO DAS GAVETAS EM GALVALUME CHAPA #26 (0,45MM). FRENTE DAS GAVETAS EM AÇO CHAPA #26 (0,45MM). GAVETAS DESLIZAM POR TRILHOS CORREDIÇAS COM ESFERAS. COM CAPACIDADE PARA 30 A 40 PASTAS OU 25KG POR GAVETA. PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA. FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. ACOMPANHA KIT PÉ REGULÁVEL. GABINETE E FRENTE DAS GAVETAS: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA CRISTAL. PRODUTO TOTALMENTE MONTÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 47,0 CM; ALTURA: 136,2 CM; PROFUNDIDADE: 57,0 CM. GARANTIA DE 02 (DOIS) ANOS.	UN	2
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO C/ 03 TORNEIRAS - 100 Litros (em inox), capacidade mínima p/ armazenamento no reservatório de 100 litros (volume de água), gabinete interno/externo confeccionado em chapa de aço inoxidável, c/ no mínimo 03 torneiras de fácil manuseio confeccionadas latão cromado ou aço inoxidável, reservatório e dutos confeccionados em materiais não tóxicos, com bôia p/ regulagem de nível, serpentina em aço inoxidável, isolamento térmico em poliuretano (isopor) e filtro de água c/ alta eficiência na retenção de impurezas, compressor silencioso de alto desempenho c/ no mínimo 1/5 HP x potência de 250w, alimentação 220v ou bivolt, dimensões aproximadas de 1.400 x 700 x 600mm (A x L x P). O produto deverá ser certificado INMETRO e não deve utilizar como elemento de refrigeração	UN	1

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

	gás CFC, em conformidade c/ a norma NBR NM-IEC 335-1:1998. O produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.		
12	BELICHE DE AÇO REFORÇADO SOLTEIRO. Dimensões : Largura 0,80 m; Altura 1,50 m; Profundidade 1,90m. Espaço entre as camas: 85 cm, Aço Galvanizado, Proteção Cama Superior em Aço Galvanizado, Peso Suportado no mínimo por Cama de 110 kg. Montagem com parafusos.	UN	6
13	CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURVIN, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO BASE FIXA, TIPO ENCOSTO ENCOSTO INTERLIGADO AO ASSENTO PORTUDO DE AÇO, APOIO BRAÇO SEM BRAÇOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS TIPO PALITO EM AÇO (7/8')/SAPATAS DESLISZAMTE S, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI PÓ, QUANTIDADE PÉS 4 UN	UN	6
14	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS - DIMENSÕES: LARGURA DO ASSENTO APROXIMADA: 50 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO APROXIMADA: 46 CM; ALTURA DO ASSENTO APROXIMADA: 43 CM; LARGURA DO ENCOSTO APROXIMADA: 40 CM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR); EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO APROXIMADA: 35 CM; ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 4 CM; ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 3 CM. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591. TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS: ASSENTO E ENCOSTO CONFECIONADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM CADA. ESTOFAMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO, NA COR CINZA, DOTADO DE PROTEÇÃO COM PRODUTO	UN	3

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

	IMPERMEABILIZANTE HIDRO-REPELENTE. FACES INFERIOR DO ASSENTO E POSTERIOR DO ENCOSTO REVESTIDAS COM CAPAS DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA. FIXAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA E PORCAS DE CRAVAR. ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE 4 PÉS, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO COM COSTURA, LAMINADO A FRIO, SECÇÃO CIRCULAR MÍNIMA 22,3 MM (7/8"), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM (CHAPA 16). ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PÓ, BRILHANTE, NA COR PRETA. TERMINAÇÕES DE TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. ESTAS NÃO DEVEM PODER SER RETIRADAS SEM O USO DE FERRAMENTAS. SAPATAS ARTICULADAS PARA GARANTIR O NIVELAMENTO EM RELAÇÃO ÀS VARIAÇÕES DO PISO. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS OU UNIÕES DE PARTES METÁLICAS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODA A EXTENSÃO DA UNIÃO. GARANTIA: MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, OXIDAÇÃO DAS PARTES METÁLICAS, DEGRADAÇÃO DO TECIDO E DAS SAPATAS.		
15	CADEIRA GIRATORIA - CADEIRA GIRATORIA, CONCHA DUPLA, COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA EM FORMATO ANATOMICO, COM ESPESSURA MINIMA DE 14MM, REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIESTER, NA COR PRETA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, ESPESSURA MINIMA 40MM PARA O ENCOSTO E 50MM PARA O ASSENTO, APRESENTANDO DENSIDADE DE NO MINIMO 50KG/M3, ESPALDAR MEDIO, COM ENCOSTO MEDINDO NO MINIMO (410X350)MM=(LXA), E ASSENTO MEDINDO NO MINIMO (460X420)MM=(LXP), BRACOS EM FORMATO T EM POLIPROPILENO INJETADO COMALMA DE ACO, COM REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO COM REGULAGEM DE INCLINACAO E ALTURA, E REGULAGEM PNEUMATICA (A GAS) DE ALTURA DO ASSENTO, TUBO CENTRAL EM ACO, PROTECAO EM CAPA TELESCOPICA EM POLIPROPILENO INJETADO, BASE FORMADA POR 05 PATAS COM RODIZIOS DUPLOS DE POLIAMIDA, EM ACO, ACABAMENTO EM PINTURA	UN	8

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

	ELETROSTATICAS COM TINTA PO, NA COR PRETA, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABTN VIGENTES E NR-17		
16	CESTO DE LIXO AÇO COM ARO, ARAMADO 15L PRETO, medindo aproximadamente Diâmetro da base 22cm, Diâmetro da boca:26,5cm, Altura: 28,5cm	UN	2
17	CESTO DE LIXO C/ TAMPA (lixeira), confeccionado em material plástico resistente, capacidade aproximada de 20 litros, cores várias.	UN	3
18	CHUVEIRO ELÉTRICO - 220V X 5.000W, composição: termoplásticos isolantes e elementos de contato em liga de cobre, tensão de 220V, potência nominal de 4.800W, potência econômica de 3.400W, disjuntor ou fusível de 40A (ampéres), funcionamento entre 1,3 a 40 MCA (metros de coluna de água), pressão entre 13 a 400 KPA, conforme regulamento inmetro.	UN	3
19	COLCHÃO P/ CAMA DE SOLTEIRO - D33 (comum), confeccionado em espuma 100% poliuretano de no mínimo 14cm (espessura), densidade D33, dimensões aproximadas de 0,78m de largura x 1,88m de comprimento, revestido em tecido poliéster, c/ proteção anti-ácaros e anti-mofo, adequado p/ pessoas de até 120 kg.	UN	12
20	COMPUTADOR, DESKTOP - Gabinete padrão Desktop SFF (Small Form Factor - Deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações; - Possuir 4 tipos de ferramentas de diagnóstico de falha de boot e componentes de hardware e software que facilitem o serviço de avaliação e serviço de suporte; - Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento e módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less). - Processador - Número de Núcleos Físicos: 06; - Número de threads: 06; - Freqüência baseada em processador: - Cache: 9MB; - Velocidade de barramento: 8GT/s DMI3. - Memória RAM - Tipo DDR4 2400 - 2 x 4GB em Dual Channel (total 8GB) - expansão até 32 GB. - Armazenamento - Portas 4 SATA 6GB/s; - HD Principal: SSD 240GB - 500MB/s Leitura e 450MB/s Gravação; 5.1.4.3 - Gravação HD Secundário: 500GB - 7200RPM - Cache SATA 6.0GB/s. 5.1.5 - Unidade gravadora - CD/DVD+/-RW interna ao gabinete. - Controladora de Vídeo - Onboard; - Deve	UN	7

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

<p>suportar a utilização simultânea de 2 (dois) monitores. – Fonte - Pode ser interna ou externa; - Deve possuir chaveamento automático, suportando tensões de entrada de 110/220V; - Os cabos elétricos devem seguir a norma INMETRO NBR 14136.</p> <p>– Conectores - Possuir, no mínimo, 01 (um) slot PCI, 01 (um) slot PCI-E x1, 01 (um) slot PCI-E x16 e 01 (um) slot PCI-E x16 (com canal x4 ou superior); - Deve possuir controladora de som com conectores de saída para headset e microfone na parte frontal (sendo permitido combo) e traseira do gabinete; - 1 porta de vídeo VGA (DB-15) integrada; - 1 porta de vídeo DVI-D integrada; - 1 porta de vídeo HDMI integrada.</p> <p>Proteções - OVP (Proteção sobre Alta tensão); - UVF (Proteção sobre baixa tensão); - OCP (Proteção de sobrecorrente); - OPP (Proteção de energia); - SCP (Curto-Círcuito); - OTP (Proteção de Temperatura); - Portas USB (Quantidade mínima) - 2 portas USB 3.1 (Frontal); - 2 portas USB 2.0 (Frontal); - 2 portas USB 3.1 (Traseira); - 2 portas USB 2.0 (Traseira); - Todas devem estar conectadas a placa mãe e identificadas pelos nomes ou símbolos.</p> <p>- Interface de rede - Conector: 1x RJ-45 de 10/100/1000; - Wireless 802.11 b/g/n + bluetooth.</p> <p>– Sistema operacional – Sistema operacional Windows 10 Professional em português do Brasil, com a chave de ativação gravada na memória flash da BIOS ou fixada na parte externa do gabinete. Deverá constar na nota fiscal do equipamento o número da chave de licença aplicada no referido que deverá ser registrado pela equipe de recebimento dos produtos com o modelo, número de série e do COA (Certificado de Autenticidade).</p> <p>– Teclado (Configurações mínimas) - Teclas macias e silenciosas; - Conexão via cabo USB de no mínimo 1,5m, sem uso de adaptadores; 5.2.3 - Formato Slim - Padrão ABNT2; - Resistente a água; - Deve permitir mudança de inclinação do teclado; - O teclado deverá possuir a segunda tecla de ponto juntamente com o teclado numérico;</p> <p>- A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;</p> <p>- Deve ser de mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.</p> <p>– Mouse - Deve possuir 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;</p> <p>- Deve possuir conexão com microcomputador via USB com cabo de, no mínimo, 1,5m e sem uso de adaptadores;</p> <p>- Deve ser de mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.</p> <p>– Monitor - Monitor de</p>		
---	--	--

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

	vídeo com tela LCD widescreen (16:9 ou 16:10) de 21 polegadas; - Resolução gráfica suportada: 1920x1080 pixels ou superior; - Deve ter no mínimo as seguintes conexões: (1) uma saída VGA (DB-15), (1) uma saída DVI-D e (1) uma saída HDMI; - Das conexões citadas no item anterior, no mínimo (1) uma saída analógica e (1) uma saída digital deve ser compatível com a interface de vídeo do microcomputador, sem uso de adaptadores; - Tela antireflexiva, 100% plana de LED; - Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz; - Externamente na cor do gabinete do microcomputador e com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD); - O gabinete do monitor deve estar em conformidade com o padrão VESA MIS-D M4 de 100 mm e acompanhado de base original compatível; - O monitor deverá possuir ajustes de altura, inclinação, rotação de tela em 90° e eixo giratório em sua composição, não sendo permitido acréscimo de demais equipamentos para fazê-lo; - Os cabos VGA, HDMI e DVI devem acompanhar o monitor; - O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; - O monitor terá de ter suporte no Brasil.		
21	CORTINA TIPO PERSIANA 1000MMX500MM, horizontal em alumínio 25mm, cor cinza.	UN	4
22	CORTINA TIPO PERSIANA 1500MMX1000MM, horizontal em alumínio 25mm, cor cinza.	UN	4
23	ESTANTE DE AÇO COM 05 (CINCO) PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM COLUNAS MAIS LARGAS, MAIS REFORÇADAS E RESISTENTES. COR CINZA. COM CAPACIDADE DE PESO DE 60 KG POR PRATELEIRA. MATERIAL UTILIZADO: CHAPA DE AÇO. ESPESSURA COLUNA: CHAPA 14. ESPESSURA PRATELEIRAS: CHAPA 22. COR: CINZA. CAPACIDADE DE PESO: 60 KG POR PRATELEIRA. PRATELEIRAS REGULÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 92,0 CM; ALTURA: 200,0 CM; LARGURA: 40,0 CM. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	UN	2
24	FOGÃO DOMÉSTICO C/ FORNO - 06 QUEIMADORES (piso), a gás, c/ mesa selada em aço inox (sem furação), acendimento total, no mínimo 01 (um) queimador tamanho família, forno auto-limpante c/ visor em vidro duplo e contraposta lisa, puxador distanciado e 02 (duas) prateleiras em aço cromado, acendedor automático, manipuladores de controle das chamas	UN	1

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

	confeccionados em nylon injetado c/ tubo condutor de gás e registros embutidos, tampa superior confeccionada em vidro temperado, isolamento térmico e proteção térmica traseira, alimentação bivolt 127/220v, O produto deverá ser certificado INMETRO e/ou CONPET, categoria convencional (A) em eficiência energética p/ mesa e forno, atendendo todos os padrões estabelecidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE). O produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.		
25	FREEZER HORIZONTAL, 404 LITROS, 2 TAMPAS/PORTAS. DIMENSÕES: ALTURA: 94 CM; LARGURA: 119.5 CM; PROFUNDIDADE: 78 CM. CONGELAMENTO RÁPIDO: RAPIDEZ NO CONGELAMENTO E MELHOR CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS. DRENO FRONTAL: FACILITA NA HORA DA LIMPEZA. DUPLA FUNÇÃO COM ACIONAMENTO FRONTAL: PODE SER USADO COMO FREEZER OU GELADEIRA, BASTA SELECIONAR A FUNÇÃO DESEJADA NO PAINEL FRONTAL. GABINETE INTERNO E EXTERNO COM CHAPA DE AÇO PINTADO: MELHOR ACABAMENTO, RESISTE MAIS À CORROSÃO E AOS IMPACTOS. 04 PÉS COM RODÍZIO: FACILITA A MOVIMENTAÇÃO DO FREEZER/GELADEIRA E TAMBÉM A LIMPEZA DO LOCAL. VOLTAGEM: 110 V OU 220 V (NÃO É BIVOLT). CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 82,0 KWH/MÊS. CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO FRONTAL, DUPLA FUNÇÃO COM ACIONAMENTO FRONTAL: SIM. GABINETE INTERNO E EXTERNO COM CHAPA DE AÇO PINTADO: SIM. ARMAZENAMENTO LÍQUIDO: 404 L. CAPACIDADE BRUTA: 411 L. FUNÇÃO: FREEZER OU REFRIGERADOR. GRADES: 01. NÃO CONTÉM CFC. PORTAS: 02. RODÍZIOS PARA TRANSPORTE. THERMOSTATO. TIPO DE DEGELO: CYCLE DEFROST. TIPO DE FREEZER: HORIZONTAL. CONTROLE DE TEMPERATURA: THERMOSTATO NO PAINEL FRONTAL. PAINEL DE CONTROLE. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	UN	1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, motor de 04cv trifásico, pressão máxima de trabalho aproximado 1800 Lbf/Psi ² , vazão de 11 litros/minuto, bomba com 03 pistões em cerâmica, de alta resistência ao desgaste, acoplamento direto motor/bomba, chave elétrica com protetor térmico para o motor, mangueira de alta pressão com 8 metros de comprimento e super resistente, bico de alta pressão tipo leque em aço inox, carrinho de transporte prático e resistente, fabricada de acordo com todas as normas de segurança. O produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	UN	1
27	LONGARINA EXECUTIVA C/ ESPUMA INJETADA - AZUL - 03 LUGARES (SEM BRAÇOS), assento e encosto separados, fixados por tubo de aço industrial de formato ovalado, estofada em espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente c/ 40mm de espessura e densidade de 60kg/m ³ , forração em ambas as faces do assento e do encosto em tecido sintético na cor azul com entrelace na cor preto, estrutura metálica de seção retangular de 30 x 50mm na horizontal, e tubo cilíndrico com no mínimo 50mm de diâmetro na vertical, equipado c/ base de apoio transversal injetada em liga de alumínio, sapatas anti-derrapantes e componentes metálicos c/ tratamento fosfatizado anti-oxidante e pintura em epoxi-pó, na cor preto. Dimensões aproximadas: Assento 480mm (L) x 470mm (P); Encosto 500mm (A) x 480mm (L); Altura do assento 450mm; Altura total 830mm; Comprimento total 1.500mm. O produto deverá atender integralmente a todos os padrões de avaliação técnica e ergonômica, contidos na NR-17 e especificações técnicas da NBR-13.961, NBR-13.965, NBR-13966 e NBR-13.967 da ABNT - Associação Brasileira de Normas e Técnicas.	UN	1
28	Mesa Angular PN 25mm - 1600mm Comprimento, 1400mm Profundidade Total e 550mm Profundidade, Tampo 740mm Altura. Tampo e Laterais MDP 25mm, Furo e Passa Fio Incluso Painel Frontal, MDP 15mm , Tipo de Acabamento Borda ABS 2mm - Sapatas com Regulagem de Altura. Garantia mínima de 1 ano.	UN	2
29	MESA IMPRESSORA 0,60 X 0,40 -MDP, Altura 75cm x Largura 60cm x Profundidade 40 cm, Material: Estrutura Em Aço Carbono E Tampo Em MDP Com Borda ABS, Garantia mínima de 3 Meses.	UN	1
30	MESA REFEITÓRIO BANCOS ESCAMOTEÁVEIS REDONDOS 10 LUGARES - Dimensões: - Comprimento: 2740mm(10 lugares), Profundidade: 800mm, Profundidade	UN	1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

	Aberta : 1800 mm e Altura Total: 780mm. Tampo em MDF de 25mm, Revestido em Fórmica em cor cinza. - Bordas: Post - Forming 180 graus. Bancos em Material MDP de 25mm, Revestido BP em cor cinza. Cantos Arredondados. Material Estrutura: Tubo de Aço Redondo 1 e 1/4 e Tubo de Aço Retangular 30x50mm com Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão com pintura Epóxi-pó na ca Cor Preto. Ponteiras: Externas em Polipropileno Injetado. Garantia da fabricante		
31	MESA SECRETARIA, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO, revestimento tampo laminado melamínico, largura 0,75 m, comprimento 1,40 m, espessura 25 mm, características adicionais 3 gavetas e sapatas reguladora de nível, altura 0,74 m, material estrutura aço, formato retangular, tratamento superficial estrutura pintura em epóxi-pó na cor preta	UN	8
32	MICROONDAS NO MINÍMO COM CAPACIDADE mínima 30 LITROS 110 VOLTS com visor de LED: Trava de Segurança: O painel ficará travado enquanto o produto não estiver em funcionamento. tecla para descongelar (para carnes: bovina e de frango), e prato pronto.	UN	1
33	QUADRO BRANCO (lousa), fabricado em chapa de fibra de madeira, alta densidade, revestida c/ pintura UV de alta qualidade, na cor branca, brilhante e vitrificada, moldura em alumínio natural frisado, c/ suporte para apagador e pincéis, dimensões aproximadas de 1,50 x 1,20m.	UN	1
34	QUADRO MURAL CELOTEX 1000X1500MM	UN	2
35	RACK P/ TV e VÍDEO, confeccionado em MDF 18mm (fibra de média densidade), revestido de laminado melamínico de alta pressão em ambas as faces, estrutura na cor cinza e tampos na cor azul, c/ acabamento em perfil de PVC nas bordas, medindo aproximadamente 1,57 x 1,10 x 0,50m, c/ 02 (duas) portas frontais, 01 (uma) prateleira na parte inferior e 02 (duas) prateleiras na parte superior, equipado c/ no mínimo 04 (quatro) rodízios duplos de nylon.	UN	1
36	REFRIGERADOR C/ 02 PORTAS - 451 à 500 LITROS (duplêx), capacidade bruta de armazenamento entre 451 à 500 litros (ou superior), sistema de descongelamento manual ou automático, controle de temperatura, iluminação interna através de lâmpada incandescente (não inclusa), prateleiras internas aramadas, compartimento congelador interno, porta c/ prateleiras internas para garrafas, porta-ovos e/ou porta-latas, gavetão de legumes e frutas, confeccionado em acrílico	UN	1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

	translúcido, pés niveladores frontais, alimentação bivolt 127/220v, gabinete fabricado em chapa de aço galvanizada c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor branco. O produto deverá ser certificado INMETRO e/ou PROCEL, categoria convencional (A) em eficiência energética. O produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.		
37	REFRIGERADOR COMPACTO (frigobar), c/ capacidade bruta de aproximadamente 80 litros (ou superior), sistema de descongelamento manual ou automático c/ bandeja de degelo, controle de temperatura, iluminação interna através de lâmpada incandescente (não inclusa), prateleiras internas, porta c/ compartimento interno para garrafas e porta-latas, pés niveladores frontais, alimentação bivolt 127/220 volts, fabricado em chapa de aço galvanizado, c/ pintura eletrostática em epóxi-pó e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor branco. O produto deverá ser certificado INMETRO e/ou PROCEL. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UN	1
38	ROUPEIRO DE AÇO MULTI-USO C/ 04 PORTAS - VÃOS GRANDES '2/4' (cor cinza), guarda-roupa c/ vãos sobrepostos em 02 (duas) colunas, orifícios p/ ventilação interna do roupeiro, confeccionado em chapa de aço nº 22, c/ pintura eletrostática em epóxi-pó à base de resina híbrida, curada em estufa e tratamento fosfatizado anti-oxidante, na cor cinza, fechaduras de trava individual c/ no mínimo 02 (duas) chaves cada, 02 (dois) porta-cabides em cada vâo e pés em polipropileno de alto impacto ou galvanizados, medindo aproximadamente 1,95 x 0,70 x 0,40m (A x L x P).	UN	6
39	SOFÁ DE ESTAR ESTOFADO - 02 & 03 LUGARES (conjunto), estrutura confeccionada em madeira mista tratada, sustentação de percintas de borracha fixadas c/ gramos de arame galvanizado, estofado em espuma de poliuretano moldada anatomicamente nos braços e assento, densidade D28, c/ revestimento em PVC sintético, medindo aproximadamente: - 02 lugares: 139 x 0,93 x 0,79 cm (L x A x P). - 03 lugares: 178 x 0,93 x 0,79 cm (L x A x P).	CJ	1
40	TV SMART DE LED 43 POLEGADAS FULL HD COM WIFI, TELA PLANAS 110 VOLTS, conversor digital integrado, sistema de som estéreo, resolução mínima da tela 1920 x 1080p pixel/linha resolução imagem Full HD entrada e saída de vídeo HDMI e USB, entrada p/fone de ouvido. Altura mínima 56,25 cm, largura mínima 96,64 cm, Profundidade 8,05 e peso	UN	2

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

aproximado 7,25 Kg. Controle Remoto com Atalhos. Dimensões mínimas Largura 96,64 Centímetros, Profundidade 8,05 Centímetros Altura 56,25 Centímetros Largura 96,64 Centímetros Profundidade 8,05 Centímetros Peso 7,25 Quilos		
---	--	--

1.3. As licitantes deverão comprovar capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto licitado.

1.4. Aqueles materiais que necessitarem de montagem deverão ser entregues e montados pela empresa vencedora diretamente nos locais a serem indicados pelo Município, com acompanhamento do responsável da Secretaria municipal para avaliação e posterior aprovação

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Justificativas da Licitação

2.1.1. A contratação do objeto se justifica para adequação do espaço físico destinado para atendimento da Seção Comunitária de Bombeiros Militar do Município de Ribas do Rio Pardo. O objeto atenderá toda a demanda de mobiliários e materiais para criação e implementação de uma Seção Comunitária de Bombeiro Militar.

2.2. Justificativas de uso do Pregão Presencial

2.2.1 Justificamos que para o uso do Pregão Eletrônico, há de considerar as estruturas tecnológicas que são necessárias, como sinal de internet fluido e de qualidade capaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública, motivo esse que esta administração ainda não conseguiu implantar o pregão eletrônico;

2.2.1.1 Da mesma forma salientamos que o mercado local não disponibiliza de tal ferramenta prejudicando a competitividade em torno do certame.

2.2.2 A legislação em vigor determina que seja feito na modalidade Pregão Eletrônico para recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, considerando que os recursos necessários para cobrir as despesas deste certame são recursos próprios do tesouro deste município, optamos pelo uso do Pregão Presencial.

2.2.3 Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

3. DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE.

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, montado, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

3.2. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

3.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue montado pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, no endereço constante na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS).

3.4 As despesas decorrentes de frete, descarga, montagem, seguro, encargos, tributos, e quaisquer outras inerentes ao objeto competem exclusivamente ao fornecedor contratado.

3.5. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte, descarregamento e montagem.

3.6. Toda a entrega será conferida. Se a quantidade e/ou a qualidade entregue não corresponder às especificações exigidas, os materiais apresentados serão devolvidos à contratada para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.7. O objeto será recebido:

3.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.7.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

3.7.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

couverem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da presente licitação poderão utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Setor	401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	401
Projeto Atividade	2.020 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
Função Programática	4.122.002 - Participação, Transparência e Cont. Soc. da Adm. Pub.
Natureza da Despesa	44905200 –Aparelhos e Utensílios Domésticos
Natureza da Despesa	44905200 – Equipamentos de Processamento de Dados
Natureza da Despesa	44905200 – Outros Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa	44905200 – Mobiliário em Geral
Natureza da Despesa	44905200 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos
Ficha	53
Natureza da Despesa	33903000 – Material Elétrico e Eletrônico
Natureza da Despesa	33903000 – Material de Cama, Mesa e Banho
Natureza da Despesa	33903000 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
Natureza da Despesa	33903000 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Natureza da Despesa	33903000 – Outros Materiais de Consumo
Ficha	48

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a que este contrato se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)
- c) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei nº 8.666/1993)
- d) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)
- f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)
- g) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;
- h) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;
- i) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;
- j) promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;
- k) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados,

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto do contrato, quando for o caso;

- I) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- m) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- n) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;
- o) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;
- p) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;
- q) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A Contratante obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- f) realizar avaliações periódicas relativas à execução do objeto, após seu efetivo recebimento, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA; (art. 58, inciso III, da Lei nº 8.666/1993)
- g) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)
- h) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas;

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II. Fazenda Estadual;
- III. Fazenda Municipal;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

IV. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
V. Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

6.7. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.8. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.9. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.10 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 8.666/1993, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

6.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.12. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

7. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato. (art. 65, § 1º, do mesmo diploma legal)

7.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, ou ainda, os acréscimos previstos no art. 65, §1º, da Lei, no caso particular de reformas. (art. 65, § 2º, do mesmo diploma legal)

7.2. Qualquer reajuste eventualmente pleiteado e/ou qualquer alteração que implique o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, somente se efetivará após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, não perfazendo, retroatividade à data de sua solicitação, salvo por critérios devidamente justificados, conforme requerimento da CONTRATADA.

7.3. Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.4. No transcurso de qualquer negociação, ficará a CONTRATADA obrigada a atender integralmente as solicitações da CONTRATANTE, não cabendo, suspender, vedar ou interromper a execução do objeto, ficando os pagamentos facultados aos preços vigentes ora contratados.

7.5. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus, que não forem solicitados durante a vigência contratual, serão objeto de preclusão, com o encerramento e/ou término do ajuste, ou ainda, já efetivada sua prorrogação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.6. Os preços contratados também poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II – Cancelamento do empenho.
- III – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

8.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

8.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

8.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 10.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 10.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

8.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

9 DO FISCAL DE CONTRATO

9.1. A execução do objeto oriundo deste será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através do(a) servidor(a) nomeado, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências, conforme o caso.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1.2. Verificar a conformidade da execução da entrega com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

9.1.3. Ordenar à empresa a correção ou refazimento da entrega ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável.

9.1.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução da contratação para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.